



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90 - Fone: (14) 3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº625 - Centro - CEP 17480-013

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

(Autoria: Mesa Diretora)

*"Dispõe sobre a revogação de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabrália Paulista, e dá outras providências."*

**JOSÉ CLAUDIO SOARES QUINTANA**, Presidente da Câmara Municipal de Cabrália Paulista, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cabrália Paulista aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Ficam revogados os §4º e §5º do art. 271, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabrália Paulista.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrália Paulista, 01 de agosto de 2025.

**José Claudio Soares Quintana**  
Presidente da Câmara Municipal

**Wilian Wagner de Oliveira**  
1º Secretário

**Maria Aparecida Zanon Casaca**  
2ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90 - Fone: (14) 3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº625 - Centro - CEP 17480-013

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Cont.....fls.002  
Projeto de Resolução nº 002/2025

## JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos a matéria em destaque, com a finalidade de excluí-la do ordenamento jurídico local, tendo em vista que a mesma já consta da nossa Lei Orgânica.

No presente caso, como acima mencionado, a mesma matéria consta do art. 2º, do Ato das Disposições Orgânicas Transitórias:

*Artigo 2º – Até a entrada em vigor da Lei Complementar a que se refere o parágrafo 9º do artigo 165, da Constituição Federal, serão obedecidas as seguintes normas:*

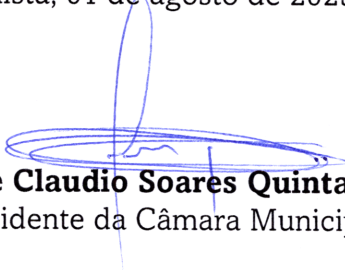
*I – o Projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente, será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de junho e devolvido para sanção até 30 de dezembro;*

*II – o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de junho de cada exercício e devolvido para sanção até 30 de dezembro;*

*III – o Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro de cada exercício e devolvido para sanção até 30 de dezembro.*

Portanto, tendo em vista a duplicidade de normatização, postulamos a aprovação do presente projeto de resolução, por ser medida de justiça!

Cabrália Paulista, 01 de agosto de 2025.

  
**José Claudio Soares Quintana**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Wilian Wagner de Oliveira**  
1º Secretário

  
**Maria Aparecida Zanon Casaca**  
2ª Secretária



  
**Selma Lescova Matheus**  
AUXILIAR DE SECRETARIA